MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES NA ESTRUTURA FÍSICA NO CENTRO INTEGRADO DR. EUTRÓPIO LEITE MONTEIRO ALVES, PIRIPIRI-PIAUÍ**,** *QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAM, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: XXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXXXX/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XXXX/2020, DISPENSA Nº XXX/2020 QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:*

Aos XX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida na Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Almiro Mendes da Costa Neto, brasileiro, inscrito no RG nº 1.990.222 SSP/PI e CPF Nº 920.489.603-59 e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob XX.XXX.XXX/XXXX-XX e I.E: XX.XXX.XXX-X com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora do objeto do processo licitatório nº **XX/2020**, na modalidade Dispensa, **EXECUTAR OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ESTRUTURA FÍSICA NO CENTRO INTEGRADO DR.EUTRÓPIO MONTEIRO ALVES, PIRIPIRI-PI**, conforme planilha em anexo.

PLANILHA							
ITEM	FONTE	CÓD	D I S C R I M I N A Ç Ã O	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0	AREAS EXTERNAS						
1.1	Compra própria		PAISAGISMO – PROJETO, PLANTAS, BRITA, SEIXO ATERRO PRESSURIZADOR – INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇAO	UND	1,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.2	Compra própria		DIVISORIAS EM CHAPA METÁLICAS – GRADE, INCLUSO FORNECIMENTO E CHUMBAMENTO NO CHÃO	M²	29,07	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.3	Compra própria		TOLDO DE CHAPA DE AÇO PARA COBERTURA	M²	72,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.4	SINAPI	100740	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMAO) AF. 01/2020	M²	123,43	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.5	SINAPI	96116	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURAS DE FIXAÇAO. AF 05/2017 P	M²	72,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.6	SINAPI	94992	EXECUÇAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M²	179,15	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.7	SINAPI	97622	DEMOLIÇAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M³	0,30	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.8	SINAPI	91815	COMPOSIÇAO REPRESENTATIVA DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA,	M²	24,90	R$ XX,XX	R$ XX,XX

			PARA EDIFICAÇAO HABITACIONAL. AF 10/2015				
1.9	SINAPI	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3 CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M²	10,69	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.10	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBINETE COM AREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇAO DE TALISCA. AF 06/2014	M²	49,80	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.11	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇAO, FIXAÇAO COM PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. AF 12/2019	M²	2,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX
1.12	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇAO, 87X210CM, FIXAÇAO COM PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. AF 12/2019	UN	1,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL GERAL							R$ R$ XX,XX
**VALOR TOTAL C/BDI R$** R$ XX,XX							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CATEGORIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIO – 001 FUS RECURSOS FEDERAIS 214

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$ **XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) -A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) -O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2020** da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri, Estado do

Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:
Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;
Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 60 (sessenta) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXXXXX de 2020.

Almiro Mendes da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde
-Contratante-

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
-Empresa contratada-

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: